



DECRETO Nº. 548/2021

Súmula:- Declara de **Utilidade Pública**, para fins de desapropriação, em favor do Município, o imóvel que menciona, como especifica.

PUBLICADO

DATA: 10 de agosto de 2021

EDIÇÃO: 9.076 PÁGINAS(S): B4

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 5º, "I", DO DECRETO-LEI Nº 3365/41, DE 21 DE JUNHO DE 1941 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

Considerando o disposto no art. 5º, Letras "I", e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o interesse público na execução do prolongamento da Rua Paulo Bianchi, demonstrado no Processo Administrativo GRP nº. 33982/2021 e no Ofício SEOB nº 448, de 04 de agosto de 2021;

DECRETA:-

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública**, para fins de prolongamento de logradouro público, e **Desapropriação**, amigável ou judicial, em favor do Município, a área de terras com as características e confrontações abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:-

Área: 125,84 m² | LOTE 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/E/K | GLEBA BARRA NOVA
DISTRITO DE VILA REIS

Proprietário: Espólio de João Antonio Garcia, ou a quem de direito pertencer

APUCARANA – PARANÁ

Descrição: "Ao Norte, com o prolongamento da Rua Paulo Bianchi, com 8,00 metros; A Leste, com o Prolongamento da Rua Paulo Bianchi, com 15,73 metros; Ao Sul, com o prolongamento Rua Paulo Bianchi, com 8,00 metros; A Oeste, com o Lote 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/REM, com 15,73 metros." - Objeto da Matrícula nº 7.577 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º A área mencionada no Art. 1º deste Decreto, concluído o processo de desapropriação, será destinada a execução do prolongamento da Rua Paulo



Bianchi.

- Art. 3º** Para fins e na forma do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e suas alterações, fica declarada a urgência da presente desapropriação.
- Art. 4º** Os recursos financeiros para execução do presente Decreto, são provenientes próprios do Município, constados no orçamento do corrente exercício.
- Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 05 de agosto de 2021.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



ANEXO I

DECRETO Nº 548, DE 05/08/2021

